

LEI Nº 270/57

BENEDITO COSTA MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Barbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a Tabela nº 2, item 2, alínea IV e item 3, Tabela de Localização de Negociantes em Mercadões, Feiras Livres ou Logradouros Públicos Municipais, anexa à Lei nº 50, de 16 de Setembro de 1949:

IV - Cadeiras de sacaxates inclusive pãnta \$20,00 por mes

3º - Nos Logradouros Públicos:  
Negociantes Ambulantes \$5,00 por metro quadrado, por dia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara d'Oeste, 26 de Setembro de 1957.

Benedito Costa Machado  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste, em 26 de Setembro de 1957.

J. E. Mac-Knight  
secretario.